



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 350/78

de 27 de outubro de 1978

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas -- atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou êle Sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica autorizada a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), para pagamento de taxas de agua recebidas pela Prefetura Municipal, após o convenio com a SABESP, conforme documentos de Receita Municipal

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, fica cancelada no total acima a seguinte dotação do Orçamento vigente.

6. SERVIÇOS MUNICIPAIS

6.Serv.Estr de Rod. Municipais-SERM
II-O^Bras Públicas ~~7.12.5.11~~.....Cr\$ 3.000.00

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as -- disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 27 de outubro de 1978.

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio local.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO

Resp. p/ Expediente

Aprov. p/ Res. nº 18/78 de 25 /10/78 da Câmara Municipal